



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editorial Tribune do Paraná
N.º 8170 PÁG. C16.
EDIÇÃO DE 04/05/2018.
mdamel

LEI Nº 1052/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **436.287,95** (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00 - 518	Equipamentos e material permanente	200.000,00
05.002.10.301.0012.2054	MANUTENÇÃO DA DESPESA COM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00 - 494	Rateio pela Participação em consórcio público	121.287,95
05.002.10.301.0012.2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – APSUS Estadual	
4.4.90.52.00.00 - 500	Equipamentos e material permanente	115.000,00
	TOTAL	436.287,95

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	121.287,95
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	115.000,00
TOTAL		436.287,95

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao terceiro dia do mês de Maio de dois mil e dezoito (03/05/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL